



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0340/2002

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

Em 27 de dezembro de 2002

Gilson José das Santos

Sec. de Ass. Jurídicas
Cocalzinho de Goiás - GO.

COCALZINHO DE GOIÁS, 27 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**“ AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

GO., aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a aquisição de um imóvel para o funcionamento do Poder Legislativo, na seguinte dotação 01 031 01 – 1020-449661, aquisição de imóveis.

§ 2º- O crédito aberto correrá por conta 01 031 01 1001 – 449051, Obras e Instalações.

§ 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.002.**

ANTONIO ARMANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL